A C Ó R D Ã O

TC-023386.989.25-5

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPAL – REFERENDO E MÉRITO
Representante: Camila Paula Bergamo (OAB-SC 48.558).
Representada: Prefeitura Municipal de Taiuva.
Assunto: Representação com pedido de sustação cautelar antes da sessão de pregão formulada em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 42/2025 objetivando a aquisição de pneus.
Advogada: Camila Paula Bergamo (OAB-SC 48.558).

REPRESENTAÇÕES. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. PNEUS. DATA DE FABRICAÇÃO. PROCEDÊNCIA.
Nas licitações para aquisição de pneus, não se admite a fixação de prazo máximo entre a data de fabricação e a data da efetiva entrega.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, inicialmente, referendar o ato concessório da medida liminar para suspensão do Pregão Eletrônico n. 42/2025 da Prefeitura Municipal de Taiuva, quanto ao mérito, julgar procedente a representação, determinando-se à Prefeitura Municipal de Taiuva que, caso decida prosseguir com o certame, retifique o Edital de Pregão Eletrônico n. 42/2025 para dele excluir a exigência de prazo máximo entre a data de fabricação e a efetiva entrega dos pneus, assim como quaisquer outras disposições editalícias análogas.

Após providenciar a correção acima determinada, a Prefeitura deverá proceder atenta revisão do edital e seus anexos, a fim de evitar contradições internas eventualmente decorrentes do quanto aqui determinado. Finalmente, deverá republicar o edital de licitação, observando a integralidade dos prazos legais aplicáveis.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB4Y-74C5-8L2P-4ZSA

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB4Y-74C5-8L2P-4ZSA